



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de veículo Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, padrão SAMU, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.1.1 – O produto ofertado deverá ser novo, sem uso, de primeira qualidade de fabricação, atender rigorosamente às especificações descritas, estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes e em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

1.1.2 – O veículo Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, padrão SAMU, deverá ter, no mínimo, as características, os materiais e os equipamentos detalhados no Anexo 5 – Descritivo Técnico.

1.2 – O presente objeto possui **01 (um)** item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
1	Veículo leve tipo furgão – transformado em ambulância, conforme descrição constante no Anexo V .	01	Unidade

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a Política Nacional de Atenção às Urgências, elaborada pela Portaria GM/MS nº 1.863 de 29 de setembro de 2003, tem como objetivo organizar e integrar a rede de atenção à urgência e emergência em todas as esferas do governo. Ela designa uma rede regionalizada, que proporciona articular todos os serviços de saúde, definindo fluxo e garantindo a resolução da assistência à saúde (BRASIL, 2011; 2006).

2.2 – O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), foi instituído como um dos componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU), através da Portaria GM/MS nº 1.863 de 29 de setembro de 2003, sendo posteriormente reformulada pela Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que instituiu a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Neste contexto, a Portaria GM/MS nº 1.600/2011, define o SMU e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências como um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências (RUE), tendo como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido o agravamento à sua saúde, que possa levar a sofrimento ou até mesmo a morte, e, assim garantir o atendimento e o transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

2.3 – Com o objetivo de redefinir as diretrizes para implantação do SAMU e suas Centrais de Regulação das Urgências, o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 1.010 21 de maio de 2012, que, além de definir o SAMU como um componente móvel da Rede de Atenção às Urgências, tem como objetivo estender a sua cobertura de atendimento nos municípios e nas



regiões de todo Território Nacional, pela necessidade de qualificação da atenção à Rede de Urgência e Emergência, estimulando, assim, o ganho de resolutividade.

2.4 – O SAMU também pode ser considerado um serviço pré-hospitalar móvel primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento hospitalar secundário e quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para dar continuidade ao atendimento. A Portaria GM/MSnº 1.473 de 18 de julho de 2013, alterou o artigo 12 da Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2011, redefinindo os parâmetros populacionais e os recursos financeiros a serem destinados ao financiamento dos componentes do SAMU pelo Ministério da Saúde.

2.5 – Tendo como objetivo a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com uma Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre, tem como proposta a cobertura da cidade de Passo Fundo e seus distritos, tendo o município como Base Municipal. Considerando a necessidade de ampliação a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) cadastrou proposta no Ministério da Saúde número 189841, sendo aprovada em 24/01/2024 para habilitação de equipe de Suporte Avançado. Assim como a seleção para novas ambulâncias suporte avançado sendo contemplado sob a proposta 36000012441/2023, sem previsão de recebimento de frota pelo Ministério da Saúde.

2.6 – Assim, há a necessidade de instalação e início das atividades da equipe de Suporte Avançado, tendo o Município neste momento baixa cobertura pré-hospitalar, previsão de Inverno rigoroso, emergências devido à dengue e a necessidade de implantação e início imediato da Central de Regulação Compartilhada com o Estado do Rio Grande do Sul/ Secretaria Estadual de Saúde na regulação municipal do atendimento de urgência e emergência, qualificando o tempo resposta e efetividade para a população, serviço este já pactuado com o Estado. Porém, a equipe precisa estar em atividade, visto que a regulação depende do profissional médico integrante da equipe.

2.7 – A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, onde define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indispensável do direito à vida, que tem por inspiração o valor da igualdade entre as pessoas.

2.8 – No contexto brasileiro, o direito à saúde foi uma conquista do movimento da reforma sanitário, refletindo na criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.9 – Por fim, outro objetivo desta contratação é a racionalização deste tipo de serviço, prezando pela economicidade dos investimentos e dos equipamentos. Como benefícios adicionais se citam a celeridade e o aumento no atendimento das demandas com a realização do transporte com um veículo apropriado. Diante das justificativas e necessidades solicitamos a compra de 01 (um) veículo Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, padrão SAMU, para atendimento a população do município de Passo Fundo.



3 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 – Deverá ser fornecido o prazo de 12 meses de garantia, sem limite de quilometragem, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período de garantia, o licitante vencedor deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.2 – Durante o período de garantia, o licitante vencedor garantirá a assistência técnica do objeto, fornecida por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, situada no Município de Passo Fundo.

3.3 – A garantia deverá abranger peças originais do veículo e componentes contra defeitos de fabricação, problemas de funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do veículo.

3.3.1 – É vedado ao licitante vencedor opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica ou da transformação, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3.4 – No caso do veículo licitado apresentar defeitos ou problemas de funcionamento, estes deverão ser sanados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita para o licitante vencedor, sem quaisquer ônus para o Município de Passo Fundo/RS, inclusive quanto ao deslocamento.

3.5 – Havendo a necessidade de revisões periódicas, estas serão de total responsabilidade do licitante vencedor, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural durante o período de garantia.

3.6 – A empresa prestadora da assistência técnica deverá possuir em seu quadro funcional equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos especializados.

3.7 – Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do licitante vencedor.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretarias	Dotação 2024
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	2024/1980 e 2024/1981

5. DA ENTREGA TÉCNICA

5.1 – O veículo licitado deverá ter **entrega técnica**, sem ônus para o Município de Passo Fundo/RS.

5.2 – O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo em Passo Fundo, para a



equipe designada pela Secretaria de Saúde, explicando e demonstrando a operação adequada e os cuidados para preservação do veículo.

5.2.1 – A entrega técnica deverá ser previamente agendada com o Núcleo de Transportes da SMS, pelo fone (54) 3316-1028.

5.2.2 – A entrega técnica deverá ser realizada anteriormente à entrega em definitivo e da aceitação.

6 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

6.1 – Os veículos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, no Núcleo de Almoxarifado do Município de Passo Fundo, situado na Rua Gaspar Martins, nº 2330, Bairro Petrópolis.

6.1.1 – A entrega deverá ser previamente agendada com o Núcleo de Almoxarifado, pelo fone (54) 3312-5760.

6.2 – O prazo para entrega dos veículos será de **no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.3 – A Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

6.4 – O licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os veículos no local indicado, comprometendo-se integralmente, com eventuais danos causados a este.

6.5 – Não será aceito veículo que se apresente nas seguintes situações:

- a) Com vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, que não possam ser resolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Com especificação diferente daquela solicitada no Edital e constante na proposta de preços vencedora;
- c) Com marca, modelo e/ou fabricante diferente daquele constante na proposta de preços vencedora e nota de empenho.

6.6 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

6.7 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.8 – O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.



7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente termo deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma e no prazo especificado no Edital.

Passo Fundo/RS, 02 de maio de 2024.